ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.642, DE 08 DE JUNHO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno à Associação dos Moradores da Morada da Colina.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno na área urbana, pertencente ao Patrimônio do Município, sito em área de uso institucional da Vila Morada da Colina, na rua Bárbara Maix, com área total de 318,00 m2, de frente para a citada rua onde mede 10,60 por 10,00 metros de fundos, medindo pelo lado esquerdo 33,60 metros de frente a fundos e pelo lado direito, de frente para a rua "E", 30,00 metros, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA MORADA DA COLINA, destinado a construção de sua sede.

Parágrafo Único - A Comodatária se obriga a desocupar o terreno constante no artigo, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação expedida para tal pela Comandante, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Caso a referida área não seja utilizada para a finalidade especifica e ocupada dentro doprazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de Comodato e sem efeito a presente Lei.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de junho de 1.990

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner